

RESOLUÇÃO SESA nº 327/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 08 de junho de 1987 e,

- considerando a dificuldade dos setores solicitantes em receber informações sobre o andamento dos processos licitatórios ali iniciados, para o prosseguimento das providências cabíveis;
- considerando a urgência com que as ações em saúde devem ser ofertadas à população; e
- considerado que os departamentos não possuem servidores com a função específica de acompanhar processos de compras,

RESOLVE:

Artigo 1º Criar o Grupo de Trabalho, que terá como atribuição acompanhar processos licitatórios para aquisição de equipamentos e mobiliários que atendam às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que se reportará diretamente ao Gabinete do Secretário, através do Interlocutor do Grupo de Trabalho e será constituída da seguinte forma:

Interlocutor:

Antonio Francisco Peixoto Baptista – Departamento de Gerência de Unidades Próprias – DEGU

Coordenadores do Trabalho:

Caetano da Rocha – Comissão Permanente de Licitação – CPL

Marta Maria de Souza – Departamento de Logística da Saúde – DELS

Alan César Diório – Divisão de Regulação de Acesso à Assistência – DVRAC

Antonio Franco Moia Gomes – Departamento de Gestão da Rede Física da Saúde – DEGF

Executores:

Sandro Araújo dos Santos – DEGU

Paulo César Rodrigues Moreira – DEGU

Jeniffer Smitek – DVRAC

Evandro Luiz Wisniewski – DELS
Silvana Schafhauser – DELS
Wagner Trombeli Vitore – DELS
Ana Paula Piovezan – DELS
Anderson Ken'Iti Higashiyama – DVRAC

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º Este Grupo de Trabalho terá como atribuições:

Avaliar tecnicamente todas as solicitações que lhe forem encaminhadas;
Encaminhar os processos à Superintendência de Infra-Estrutura da Saúde – SIE para tramitação legal;
Acompanhar, monitorar, solicitar providências, interferir, orientar, informar ao departamento pertinente ou demais órgãos de competência, desde o início do processo até a entrega do bem adquirido;
Formatar o cronograma dos respectivos processos de maneira a deixar claro em que fase os mesmos se encontram e a que setores pertencem;
Gerar relatórios semanais com a situação do andamento de cada processo e encaminhar ao Coordenador do Grupo de Trabalho;
Informar ao órgão solicitante a possibilidade de “startar” o processo de aquisição ou ainda, a disponibilidade do bem no DELS, bem como informar a identificação do setor ao qual deve ser remetido o bem disponível ou à disposição.

DO FLUXO

Artigo 3º A Unidade de origem inicia o processo de acordo com a legislação vigente e encaminha para as superintendências pertinentes, estas formulam parecer informando se os pedidos estão de acordo com as políticas e programas estabelecidos pela SESA. O processo é encaminhado ao Grupo de Trabalho que realizará uma análise técnica e emitirá parecer sobre a viabilidade de iniciar o processo licitatório. Após análise e parecer favorável, o processo será remetido à SIE para tramitação legal. O Grupo de Trabalho terá como sede o DELS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Curitiba, 30 de maio de 2008.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado